



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 42/Gab/03

Em, 14 de novembro de 2003.

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos à Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 912 de 14 de novembro de 2003 que dispõe altera a redação do inciso v do art. 5º da Lei nº 933, de 17 de março de 2003, para a devida apreciação por esta Casa Legislativa.

Considerando a relevância da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência especial, convocando-se sessões extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

Ao
Excelentíssimo Senhor
JÂNIO LOPES SOUZA -ZOCA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste - RO





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO**

Mensagem nº 895



Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 912 de 14 de novembro de 2003, que altera a redação do inciso v do art. 5º da Lei nº 933, de 17 de março de 2003, para que seja submetida à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Trata o presente de adequação das despesas autorizadas, em virtude dos valores repassados não suprirem as despesas, por serem insuficientes, permanecendo a responsabilidade pelo pagamento de faturas de água e energia, para a Prefeitura Municipal.

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria, à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já, em regime de urgência, a sua aprovação.

Palácio dos Pioneiros, em 14 de novembro de 2003.



**CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI N° 933 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2003

**"ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO V DO ART. 5º DA
LEI N° 933, DE 17 DE MARÇO DE 2003"**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º O inc. V do art. 5º da Lei nº 933, de 17 de março de 2003, passa
a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 5º.....
.....
V - telefone e provedor de Internet;"*

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 14 de novembro de 2003, 114º da
República.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

CAMÂRA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE			
APROVADO			
1ª. VOTAÇÃO			
Quorum	14	Favor	14 contra 0-
Sessão	Ordinária	Horas	19:00
Em	15 de 12 de 2003		

CAMÂRA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE			
APROVADO			
2ª. VOTAÇÃO			
Quorum	13	Favor	13 contra 0-
Sessão	Extraord.	Horas	10:00
Em	17 de 12 de 2003		